

**TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 03/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO
MORATO – SAME/FM E O LAR ASSISTENCIAL
SÃO BENEDITO.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**, Autarquia Municipal regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 59.045.351/0001-61, com endereço na Rua Avaré, nº. 152 – Bairro Parque Paulista – Francisco Morato/SP., neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **MARCELO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 19.590.637-8-SSP/SP e regularmente inscrito no CPF (MF) sob nº. 259.201.178-18, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e, de outro lado, o **LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO**, entidade particular sem fins lucrativos, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Franco da Rocha-SP, em 26.10.1984, sob o nº. 3.671, regularmente inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 51.455.806/0001-05, estabelecido na Rua dos Cravos, nº. 230, Vila Espanhola - Francisco Morato/SP, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **WALKIRIA GALERA BLANCO BLANCO**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 2.970.555-1/SSP/SP, e regularmente inscrita no CPF/MF sob nº. 009.413.238-03, de ora em diante designado **CONVENIADA**, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 663/2020, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente CONVÊNIO para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente aditamento tem a finalidade de acrescentar ao objeto do CONVÊNIO o repasse referente à Deliberação CIB nº 21, de 25/03/2020, que aprova a distribuição dos recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 395, de 16/03/2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, conforme autorização legislativa Lei Municipal Nº 3.098/2020 de 01 de Abril de 2020.

1.2 O repasse estabelecido na Deliberação CIB nº 21, visa o financiamento da ampliação imediata de 35 (trinta e cinco) leitos de clínica médica, sendo destinado ao Município Francisco Morato o valor de R\$ R\$ 339.372,63 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

1.3 O valor estabelecido na cláusula 1.2 será pago da seguinte maneira:

1.3.1 A CONVENIADA receberá 20% do valor estabelecido na cláusula 1.2 para a ampliação imediata de 35 (trinta e cinco) leitos de clínica médica, após a assinatura do presente termo;

1.3.2 O valor restante será repassado a CONVENIADA conforme a execução do objeto, que será comprovado pelas Autorização para Internação Hospitalar (AIH) devidamente emitida pela CONVENIADA e autorizadas pelo Médico Auditor da Comissão de Auditoria e Avaliação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.00	SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO
03.01.01	SAME - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO
10.122.0005.2020	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SAME
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DESTINAÇÃO DE RECURSO
02.312.000 – Estadual

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM exarada no Processo nº 663/2020, e encontra amparo legal na Deliberação CIB nº 21, de 25/03/2020, editadas pela Coordenadoria de Planejamento de Saúde e na Lei Municipal nº 3.098/2020 de 01 de Abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITAMENTO

4.1. O presente aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu termino em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

5.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da CONVENIADA.

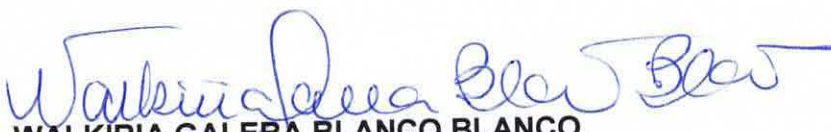
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convenio inicial no que não colidirem com o presente aditamento.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

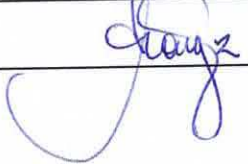
Francisco Morato, 09 de Abril de 2020.


MARCELO SIMÕES
=Superintendente do SAME/FM=


WALKIRIA GALERA BLANCO BLANCO
=Presidente Lar Assistencial São Benedito=

TESTEMUNHAS:

1) Nome:  RG: 25.346.256-2

2) Nome:  RG: 34.777.189-0